



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA Nº 007/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus nos termos desta deliberação de diretoria.

A DIRETORIA do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, em 12 de março de 2021, diante das atribuições definidas no art. 30, I do Regimento Interno e considerando;

As justificativas da deliberação de Diretoria 01/2020,

O Decreto Municipal de Curitiba nº 565/2021, de 12 de março de 2021 que estabelece que “medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.” E impõe medidas para o funcionamento de atividades correlatas a do CRF-PR (art. 5º, XXXI), a necessidade de, mesmo tratando-se de atividade essencial, promover as reduções máximas a circulação de pessoal,

DETERMINA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Sede do CRF-PR em Curitiba - PR passa a ser de 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, de modo a atender a necessidade da fiscalização da profissão e contribuir para a redução da circulação de pessoal em horários de pico.

Parágrafo único: Por questões de logística e funcionalidade de sistemas, as seccionais da Entidade obedecerão ao mesmo horário definido neste artigo.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 - HUGO LANGE
80040-452 - CURITIBA/PR
(41) 3363-0234
crfpr@crf-pr.org.br

www.crf-pr.org.br

Art. 2º. Os gerentes de Departamento deverão avaliar as condições específicas dos colaboradores sob seu comando, inclusive estabelecer rodízio de colaboradores entre o trabalho presencial e o remoto, de modo a atender com a maior abrangência possível ao artigo 8º Decreto Municipal 565/2021.

Art. 3º. A Diretoria definirá os casos específicos de colaboradores, ouvidos os gerentes responsáveis.

Art. 6º. Esta deliberação de diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2021.

Mirian Ramos Fiorentin
Presidente do CRF-PR